LEI Nº. 118, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954.

CONCEDE SUBVENÇÃO A "AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA DE ANÁPOLIS" (ASFA), NA IMPORTÂNCIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida à "Ação Social Franciscana de Anápolis" (ASFA) com sede nesta cidade, uma subvenção de cinquenta mil cruzeiros (Cr$ 50.000,00), no exercício de 1955.

Parágrafo único: A subvenção a que faz menção o art. 1º desta lei, constará do orçamento da prefeitura Municipal, para o ano de 1955.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de novembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO